



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 12 de Agosto de 2013 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 047 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.802/2013

*FIXA O PRAZO PARA O VENCIMENTO DO IPTU
(IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE
TERRITORIAL URBANA) DO EXERCÍCIO DE
2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Capim Branco, no uso de suas atribuições legais e o disposto no artigo 140 do CTM (Código Tributário Municipal), estabelecido pela Lei Municipal nº 1.087/2006, e art. 66, V da "LOM" (Lei Orgânica Municipal), resolve baixar o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Tributário para fins de vencimento do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana (IPTU), na forma do Art. 140 do Código Tributário Municipal, o qual, no exercício de 2013, vencerá em 31 de dezembro de 2013 e poderá ser pago nas seguintes datas e formas:

I - Em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento), até a data de 31 de dezembro de 2013;

II - Em três parcelas iguais e consecutivas, vencendo nas seguintes datas, respeitando a data limite de 31 de dezembro de 2013

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 12 dias do mês de agosto de 2013.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE
ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ÓRGÃO GESTOR:
Coordenação de Comunicação
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Gabinete do Prefeito